

# CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

## EDITAL Nº 003/2020

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 7.467, de 16 de dezembro de 2015, torna pública a abertura de processo de inscrições para entidades não-governamentais, a fim de compor o Conselho, em virtude da vacância de 01 (uma) entidade.

### **Requisitos:**

Conformidade com o disposto no presente edital, a ver:

#### **1. Objetivo Geral:**

- Disponibilizar 1 (uma) vaga para entidade não-governamental, que desenvolva projetos voltados à Promoção da Igualdade Racial e combate ao racismo.

#### **2. Objetivos Específicos:**

- Combater o racismo em todas as formas e esferas institucionais públicas e privadas, pensar e atuar na construção de políticas públicas de inclusão do negro/pardo/indígena nos variados espaços socioproductivos, educacionais e econômicos, nas variadas escalas hierárquicas.

#### **3. Público Alvo:**

Crianças, adolescentes, adultos e idosos;

#### **4. Estratégias de Atendimento:**

- \* Prevenção e/ou atendimento ao caso de racismo e suas nuances;
- \* Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.
- \* Fortalecimento da família.
- \* Trabalho em rede.
- \* Ações integradas nas áreas de educação, saúde e assistência social.
- \* Atividades de esporte, cultura e lazer
- \* Ações de inclusão no direito ao trabalho, para a sustentabilidade econômica;
- \* Ações para formação política, econômica e social.

#### **5. Inscrições:**

As inscrições poderão ser feitas até 14 de janeiro de 2021 via preenchimento do Plano de Trabalho conforme modelo do ANEXO 1 e do Projeto Técnico, conforme modelo do ANEXO 2. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Políticas Públicas, de segunda a sexta no horário das 8 horas às 14 horas, localizada na Rua Cel. Oscar Jost, 1576 – Ginásio Poliesportivo. A inscrição não poderá ser via e-mail, e sim, deverá ser entregue no formato de papel impresso em duas vias com as respectivas documentações exigidas no referido Edital.

Os Projetos serão avaliados, selecionados e classificados no prazo de 10 (dez) dias a contar do último dia do prazo de recebimento dos mesmos, pela Comissão de Ética e Direitos Humanos e a Comissão de Projetos do COMPIR, segundo os critérios listados no item 06.

Após a seleção das inscrições e os respectivos projetos, pela Comissão de Ética e Direitos Humanos e Comissão de Projetos do COMPIR, a entidade deverá apresentar o mesmo em reunião do Colegiado, na plenária previamente agendada, quando o colegiado fará apreciação e aprovação final a ser divulgado no prazo de dez dias posteriores à apresentação.

## **6. Critérios de Avaliação:**

- \* Público Alvo;
- \* Complexidade do atendimento;
- \* Mérito e Relevância do Projeto;
- \* Coerência entre os objetivos, atividades, metas e justificativas;
- \* Definição dos meios de avaliação (eficiência, eficácia, efetividade e impacto);
- \* Inovação e Impacto Social do Projeto;
- \* Sustentabilidade do Projeto;
- \* Viabilidade técnica – capacidade técnica da instituição para alcançar seus objetivos e executar o plano de investimento apresentado, bem como, delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos;
- \* Anexo 3 (se houver reforma).

**OBSERVAÇÃO:** Para cada critério de avaliação será considerada a pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco). Ficam responsáveis pela avaliação inicial a Comissão de Ética e Direitos Humanos e a Comissão de Projetos do COMPIR, que farão a pré-seleção. Fica estabelecido que para participar da plenária final o projeto deverá ter uma pontuação mínima de 15 pontos e no máximo de 40, para a aprovação.

## **7. Acompanhamento e avaliação:**

Ao final das apresentações, ou a qualquer tempo, poderá ser solicitada a apresentação dos resultados obtidos em reunião ordinária do COMPIR como também ser solicitado um relatório final, solicitação essa formatada em papel impresso e assinada pelo representante legal da entidade, a qual deverá ser entregue na Secretaria do referido Conselho ou digitalizada e enviada para um dos e-mails infra informados, até 30 dias após o término dos processos.

A prestação de contas ocorrerá através de Audiência Pública, sendo considerado pré-requisito para a participação do próximo edital para as entidades contempladas em espera para novos processos.

Santa Cruz do Sul, 14 de dezembro de 2020.

**8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Vera Lúcia da Silveira**

**Presidente**

**COMPIR-SCS**

**E-mails: [compirscs@gmail.com](mailto:compirscs@gmail.com)  
[presidencia.compirscs@gmail.com](mailto:presidencia.compirscs@gmail.com)**

## **ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO**

- Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente
- Plano de Trabalho → Descrição do Projeto
  - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação
  - Cronograma de Desembolso

Demais documentações:

- Estatuto ou Regimento da Entidade registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- CPF e RG do presidente;
- Cópia do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos com o MUNICÍPIO;
- Certidão Negativa do Ministério Público.

## **ANEXO 2 – PROJETO TÉCNICO**

### **Proposta Estrutura dos Projetos:**

1. Identificação
2. Justificativa
3. Objetivo geral
4. Objetivos Específicos
5. Metas
6. Metodologia / Atividades
7. Recursos Materiais, Humanos e Financeiros (necessários para execução de todo o Projeto)
8. Avaliação
9. Resultados esperados/ metas – através de indicadores. Ex: pesquisas, gráficos, índices.

